



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

01
NÚMERO
8
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 68 /2018

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Canoinhas, a Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro, com a finalidade de instruir a população sobre gastos extras que o Município tem com ações de vandalismo e alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público.

Art. 2º Na Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, no intuito de demonstrar à população os gastos que o ente público tem para reparar atos de vandalismo.

Parágrafo único. Havendo compatibilidade com o Sistema Municipal de Ensino disposto na Lei Municipal nº 4.851/2011, o Executivo através da Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a realizar campanhas educativas e atividades didáticas e práticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público poderá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I – Campanhas institucionais com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, a reforma, o conserto e a compra de móveis e equipamentos públicos ou depredados, bem como as consequências legais previstas por danos ao patrimônio público;

II – Concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema “preservação e proteção do patrimônio público”



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

02
NÚMERO
X
RÚBRICA

III – Mutirões de limpeza, pintura e conserto de imóveis e equipamentos públicos;

IV – Parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associações de moradores, organizações não-governamentais, sindicatos e sociedades civis para a realização de campanhas educativas;

V – Incentivos ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público escolar depredado e/ou pichado;

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, bem como empresas e entidades prestadoras de serviços, com o intuito de ampliar as informações e desenvolver as atividades relacionadas à Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2018.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

Ver. Paulinho Basílio
Autor



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Todo ato de vandalismo contra bens públicos causa prejuízos à comunidade. É o município quem perde com os prédios pichados e os equipamentos quebrados. E a grande verdade é que quem paga a conta é o próprio contribuinte. Os bens públicos municipais estão sob a responsabilidade de diversas secretarias, que fazem manutenções e consertos com os recursos orçamentários de cada pasta, não há um dado unificado sobre os gastos de recuperação dos bens vandalizados.

Em razão disso, visamos propor a criação da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público. A ideia é fazer com que a população tenha noção de quanto a prefeitura e autarquias gastam para reparar atos de vandalismo.

Neste sentido, a proposta visa a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil, colocando em pauta campanhas de Conscientização e Preservação do Público, chamando a atenção da comunidade, dos órgãos governamentais, empresas, entidades de classe, associações e sociedade civil organizada para, efetivamente, inibir este ato de vandalismo, visando assim a economia aos cofres públicos.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2018.

Ver. Paulinho Basílio
Autor